



COORDENADORIA DE EXPEDIENTE

Projeto de Lei Complementar Nº 0012/21

MENSAGEM Nº 759

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS E
SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO

Nos termos do art. 50 da Constituição do Estado, submeto à
elevada deliberação dessa augusta Casa Legislativa, acompanhado de exposição de
motivos da Secretaria de Estado da Administração, o projeto de lei complementar que
"Reajusta o subsídio mensal das carreiras pertencentes às instituições que constituem a
Secretaria de Estado da Segurança Pública e estabelece outras providências".

Florianópolis, 8 de julho de 2021.

CARLOS MOISÉS DA SILVA

Governador do Estado

Lido no expediente	
<u>063'</u>	Sessão de <u>13/07/21</u>
As Comissões de:	
(5)	JUSTIÇA
(11)	FINANÇAS
(19)	SEGURANÇA PÚBLICA
()	
Secretário	

Ao Expediente da Mesa

Em 13/07/21

Deputado Ricardo Alba
1º Secretário



Assinaturas do documento



Código para verificação: **ZF0P196B**



Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CARLOS MOISÉS DA SILVA em 09/07/2021 às 10:37:03

Emitido por: "SGP-e", emitido em 11/01/2019 - 12:27:23 e válido até 11/01/2119 - 12:27:23.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VBXzcwMDBfMDAwMDcwMDhfNzA5M18yMDIxX1pGMFAxOTZC> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SEA 00007008/2021** e o código **ZF0P196B** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Exposição de Motivos nº 98/2021

Florianópolis, 1º de julho de 2021.

Senhor Governador,

Submetemos à elevada consideração de Vossa Excelência anteprojeto de Lei Complementar que *“Reajusta o subsídio mensal das carreiras pertencentes às instituições que constituem a Secretaria de Estado da Segurança Pública e estabelece outras providências.”*

As Leis Complementares nº 609, 610, 611 e 614, de dezembro de 2013, instituíram o sistema de remuneração por meio de subsídio para as carreiras integrantes dos órgãos de Segurança Pública no Estado de Santa Catarina, inaugurando-se, a partir de então, o tratamento isonômico em relação à remuneração dos policiais civis, dos militares estaduais e dos integrantes do Quadro de Pessoal do Instituto Geral de Perícias (IGP). Na oportunidade, a implementação do pagamento do subsídio foi escalonada em três momentos: agosto/2014, agosto/2015 e dezembro/2015, o que significa mais de 5 anos desde o último reajuste concedido às carreiras da Segurança Pública.

A proposta contempla um reajuste a ser implementado em duas etapas, em janeiro e julho de 2022, em observância à Lei Complementar federal nº 173, de 2020, que veda a concessão de reajustes a qualquer título até 31 de dezembro de 2021.

Além disso, há que se destacar, para além da necessidade de reajuste salarial, o reconhecimento ao trabalho prestado pelas carreiras da Segurança Pública. O Estado de Santa Catarina ocupa, com nota 100, o primeiro lugar no pilar Segurança Pública do ranking de competitividade entre as unidades da Federação, medido pelo Centro de Liderança Pública (CLP). O Estado está à frente de São Paulo e Distrito Federal e com nota bem acima da média no país, que é de 62,5.



Com a atuação de um efetivo ativo de mais de 17 mil homens e mulheres, as forças de segurança têm alcançado patamares históricos de redução da violência e criminalidade. Dados divulgados em maio desse ano, apontam, segundo a SSP-SC, as melhores reduções da série histórica: desde 2010 para roubo e furto e desde 2008, para homicídios. As reduções nas ocorrências deste tipo chegam a 17%, 10.5% e 21.4% respectivamente. Os números representam os registros do primeiro dia do ano até 31 de maio e são comparados com o mesmo período do ano passado.

Para efeitos de Lei de Responsabilidade Fiscal, cumpre destacar que o impacto financeiro decorrente da implementação da proposta, calculado com base em dados da folha de pagamento do mês de maio de 2021, está adequado às disponibilidades financeiras do Tesouro do Estado, estimando-se um custo de R\$ 657 milhões para o exercício de 2022 (quadro fls. 04-06) e de R\$ 875 milhões para o exercício de 2023 e 2024 (quadro fls. 07-09), beneficiando 17.251 servidores ativos e 12.900 servidores inativos, totalizando 30.151 servidores.

Ante o exposto, certo de que o presente projeto se constitui em medida de valorização das carreiras da Segurança Pública, é que submetemos à apreciação de Vossa Excelência a minuta de Projeto de Lei Complementar que *“Reajusta o subsídio mensal das carreiras pertencentes às instituições que constituem a Secretaria de Estado da Segurança Pública e estabelece outras providências.”*

Respeitosamente,

JORGE EDUARDO TASCA
Secretário de Estado da Administração



Assinaturas do documento



Código para verificação: **6N0Z3UZ1**



Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JORGE EDUARDO TASCA em 01/07/2021 às 16:24:04

Emitido por: "SGP-e", emitido em 01/10/2019 - 11:38:00 e válido até 01/10/2119 - 11:38:00.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VBXzCwMDBfMDAwMDcwMDhfNzA5M18yMDIxXzZOMFozVVox> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SEA 00007008/2021** e o código **6N0Z3UZ1** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº

PLC/0012.0/2021

Reajusta o subsídio mensal das carreiras pertencentes às instituições que constituem a Secretaria de Estado da Segurança Pública e estabelece outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam reajustados o subsídio mensal dos integrantes da carreira de Delegado de Polícia e o subsídio mensal dos integrantes do Grupo Segurança Pública - Polícia Civil - Subgrupo Agente da Autoridade Policial, mediante a multiplicação dos valores fixados no Anexo I da Lei Complementar nº 765, de 7 de outubro de 2020, pelos coeficientes constantes dos Anexos I e II desta Lei Complementar.

Art. 2º Fica reajustado o subsídio mensal dos integrantes do Quadro de Pessoal do Instituto Geral de Perícia (IGP), mediante a multiplicação dos valores fixados no Anexo II da Lei Complementar nº 765, de 2020, pelos coeficientes constantes dos Anexos III e IV desta Lei Complementar.

Art. 3º Fica reajustado o subsídio mensal dos Militares Estaduais vinculados ao Regime Remuneratório Especial de que trata a Lei Complementar nº 765, de 2020, mediante a multiplicação dos valores fixados no Anexo III da Lei Complementar nº 765, de 2020, pelos coeficientes constantes dos Anexos V e VI desta Lei Complementar.

Parágrafo único. Observada a vigência dos Anexos V e VI desta Lei Complementar, o subsídio do Aluno Oficial do 1º, 2º, 3º e 4º Períodos fica fixado no valor equivalente ao subsídio do Aspirante a Oficial.

Art. 4º Aos Militares Estaduais ativos e inativos e aos pensionistas de Militares Estaduais que tenham exercido a opção de que trata o *caput* do art. 7º da Lei Complementar nº 765, de 2020, fica facultada a apresentação de pedido de retratação, até 31 de dezembro de 2021, para fins de vinculação ao Regime Remuneratório Especial dos Militares Estaduais, com efeitos a partir do mês seguinte ao do protocolo do pedido.

Art. 5º Aplica-se o disposto nesta Lei Complementar aos servidores públicos e Militares Estaduais inativos e aos respectivos pensionistas com direito à paridade em seus benefícios, nos termos da Constituição da República.



ESTADO DE SANTA CATARINA



Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Geral do Estado.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos:

I – a contar de 1º de janeiro de 2022, os Anexos I, III e V; e

II – a contar de 1º de julho de 2022, os Anexos II, IV e VI.

Florianópolis,

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Governador do Estado



ANEXO I
POLICIAIS CIVIS
(Vigência a contar de 1º de janeiro de 2022)

CARGO	COEFICIENTE
Delegado de Polícia Entrância Especial	1,1050014
Delegado de Polícia Entrância Final	1,1050056
Delegado de Polícia Entrância Inicial	1,1050107
Delegado de Polícia Substituto	1,1050173
Agente da Autoridade Policial Classe VIII	1,1126418
Agente da Autoridade Policial Classe VII	1,1050027
Agente da Autoridade Policial Classe VI	1,1050197
Agente da Autoridade Policial Classe V	1,1050289
Agente da Autoridade Policial Classe IV	1,1307456
Agente da Autoridade Policial Classe III	1,1493024
Agente da Autoridade Policial Classe II	1,1699097
Agente da Autoridade Policial Classe I	1,1547502



ANEXO II
POLICIAIS CIVIS
(Vigência a contar de 1º de julho de 2022)

CARGO	COEFICIENTE
Delegado de Polícia Entrância Especial	1,2100029
Delegado de Polícia Entrância Final	1,2100112
Delegado de Polícia Entrância Inicial	1,2100215
Delegado de Polícia Substituto	1,2100347
Agente da Autoridade Policial Classe VIII	1,2252837
Agente da Autoridade Policial Classe VII	1,2100054
Agente da Autoridade Policial Classe VI	1,2100394
Agente da Autoridade Policial Classe V	1,2100579
Agente da Autoridade Policial Classe IV	1,2614913
Agente da Autoridade Policial Classe III	1,2986049
Agente da Autoridade Policial Classe II	1,3398194
Agente da Autoridade Policial Classe I	1,3095004



ANEXO III
QUADRO DE PESSOAL DO INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA
(Vigência a contar de 1º de janeiro de 2022)

CARGO	COEFICIENTE
Perito Oficial Classe IV	1,1050014
Perito Oficial Classe III	1,1050056
Perito Oficial Classe II	1,1050107
Perito Oficial Classe I	1,1050173
Técnico Pericial Classe V	1,1126418
Técnico Pericial Classe IV	1,1050027
Técnico Pericial Classe III	1,1050197
Técnico Pericial Classe II	1,1050289
Técnico Pericial Classe I	1,1307456
Auxiliar Pericial Classe VIII	1,1126418
Auxiliar Pericial Classe VII	1,1050027
Auxiliar Pericial Classe VI	1,1050197
Auxiliar Pericial Classe V	1,1050289
Auxiliar Pericial Classe IV	1,1307456
Auxiliar Pericial Classe III	1,1493024
Auxiliar Pericial Classe II	1,1699097
Auxiliar Pericial Classe I	1,1547502



ANEXO IV
QUADRO DE PESSOAL DO INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA
(Vigência a contar de 1º de julho de 2022)

CARGO	COEFICIENTE
Perito Oficial Classe IV	1,2100029
Perito Oficial Classe III	1,2100112
Perito Oficial Classe II	1,2100215
Perito Oficial Classe I	1,2100347
Técnico Pericial Classe V	1,2252837
Técnico Pericial Classe IV	1,2100054
Técnico Pericial Classe III	1,2100394
Técnico Pericial Classe II	1,2100579
Técnico Pericial Classe I	1,2614913
Auxiliar Pericial Classe VIII	1,2252837
Auxiliar Pericial Classe VII	1,2100054
Auxiliar Pericial Classe VI	1,2100394
Auxiliar Pericial Classe V	1,2100579
Auxiliar Pericial Classe IV	1,2614913
Auxiliar Pericial Classe III	1,2986049
Auxiliar Pericial Classe II	1,3398194
Auxiliar Pericial Classe I	1,3095004



ANEXO V
REGIME REMUNERATÓRIO ESPECIAL DOS MILITARES ESTADUAIS
(Vigência a contar de 1º de janeiro de 2022)

OFICIAIS MILITARES ESTADUAIS

POSTO	COEFICIENTE
Coronel	1,1050014
Tenente-Coronel	1,1050056
Major	1,1050107
Capitão	1,1050173
1º Tenente	1,1050100
2º Tenente	1,1050082
Aspirante a Oficial	1,1050014

PRAÇAS MILITARES ESTADUAIS

GRADUAÇÃO	COEFICIENTE
Subtenente	1,1126418
1º Sargento	1,1050027
2º Sargento	1,1050197
3º Sargento	1,1050289
Cabo	1,1307456
Soldado de 1ª Classe	1,1493024
Soldado de 2ª Classe	1,1699097
Soldado de 3ª Classe	1,1547502



ANEXO VI
REGIME REMUNERATÓRIO ESPECIAL DOS MILITARES ESTADUAIS
(Vigência a contar de 1º de julho de 2022)

OFICIAIS MILITARES ESTADUAIS

POSTO	COEFICIENTE
Coronel	1,2100029
Tenente-Coronel	1,2100112
Major	1,2100215
Capitão	1,2100347
1º Tenente	1,2100201
2º Tenente	1,2100165
Aspirante a Oficial	1,2100029

PRAÇAS MILITARES ESTADUAIS

GRADUAÇÃO	COEFICIENTE
Subtenente	1,2252837
1º Sargento	1,2100054
2º Sargento	1,2100394
3º Sargento	1,2100579
Cabo	1,2614913
Soldado de 1ª Classe	1,2986049
Soldado de 2ª Classe	1,3398194
Soldado de 3ª Classe	1,3095004



Assinaturas do documento



Código para verificação: **J96X7JM7**



Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CARLOS MOISÉS DA SILVA em 09/07/2021 às 10:35:09

Emitido por: "SGP-e", emitido em 11/01/2019 - 12:27:23 e válido até 11/01/2119 - 12:27:23.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VBXzcwMDBfMDAwMDcwMDhfNzA5M18yMDIxX0o5Nlg3Sk03> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SEA 00007008/2021** e o código **J96X7JM7** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



IMPACTO FINANCEIRO GRUPO SSP DISTRIBUÍDO NO EXERCÍCIO DE 2022

POLÍCIA CIVIL

FIXA NOVA TABELA DE SUBSÍDIO EM 2022				
IMPACTO	ATIVOS	INATIVOS	ACT	TOTAL
MENSAL 50% DE JANEIRO A JUNHO COM PROVISÃO DE FÉRIAS E 13º	5.399.519,11	2.047.347,60	0,00	7.446.866,70
MENSAL 100% DE A PARTIR DE JULHO COM PROVISÃO DE FÉRIAS E 13º	10.799.038,21	4.094.695,20	0,00	14.893.733,41
TOTAL: EXERCÍCIO 2022	97.191.343,93	36.852.256,76	0,00	134.043.600,68
TOTAL DE SERVIDORES PC	3.617	1.537	0	5.154

IGP

FIXA NOVA TABELA DE SUBSÍDIO EM 2022				
IMPACTO	ATIVOS	INATIVOS	ACT	TOTAL
MENSAL 50% DE JANEIRO A JUNHO COM PROVISÃO DE FÉRIAS E 13º	1.308.626,31	284.854,72	0,00	1.593.481,02
MENSAL 100% DE A PARTIR DE JULHO COM PROVISÃO DE FÉRIAS E 13º	2.617.252,61	569.709,43	0,00	3.186.962,05
TOTAL: EXERCÍCIO 2022	23.555.273,51	5.127.384,90	0,00	28.682.658,41
TOTAL DE SERVIDORES IGP	681	109	0	790

Pág. 01 de 03 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo SEA-2023/008/2021 e o código UU745QP3.



SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

POLÍCIA MILITAR

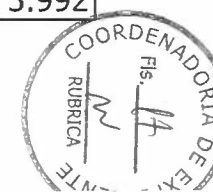
FIXA NOVA TABELA DE SUBSÍDIO EM 2022

IMPACTO	ATIVOS	INATIVOS	ACT	TOTAL
MENSAL 50% DE JANEIRO A JUNHO COM PROVISÃO DE FÉRIAS E 13º	10.995.681,58	12.086.924,18	0,00	23.082.605,76
MENSAL 100% DE A PARTIR DE JULHO COM PROVISÃO DE FÉRIAS E 13º	21.991.363,16	24.173.848,37	0,00	46.165.211,53
TOTAL: EXERCÍCIO 2022	197.922.268,47	217.564.635,29	0,00	415.486.903,76
TOTAL DE PMSC	10.275	9.940	0	20.215

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

FIXA NOVA TABELA DE SUBSÍDIO EM 2022

IMPACTO	ATIVOS	INATIVOS	ACT	TOTAL
MENSAL 50% DE JANEIRO A JUNHO COM PROVISÃO DE FÉRIAS E 13º	2.815.561,35	1.509.092,62	0,00	4.324.653,97
MENSAL 100% DE A PARTIR DE JULHO COM PROVISÃO DE FÉRIAS E 13º	5.631.122,70	3.018.185,24	0,00	8.649.307,94
TOTAL: EXERCÍCIO 2022	50.680.104,31	27.163.667,12	0,00	77.843.771,43
TOTAL DE CBMSC	2.678	1.314	0	3.992





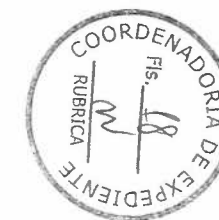
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

GRUPO SSP

FIXA NOVA TABELA DE SUBSÍDIO EM 2022

IMPACTO	ATIVOS	INATIVOS	ACT	TOTAL
MENSAL 50% DE JANEIRO A JUNHO COM PROVISÃO DE FÉRIAS E 13º	20.519.388,35	15.928.219,12	0,00	36.447.607,46
MENSAL 100% DE A PARTIR DE JULHO COM PROVISÃO DE FÉRIAS E 13º	41.038.776,69	31.856.438,23	0,00	72.895.214,92
TOTAL: EXERCÍCIO 2022	369.348.990,21	286.707.944,07	0,00	656.056.934,28
TOTAL DE SERVIDORES PC	3.617	1.537	0	5.154
TOTAL DE PMSC	10.275	9.940	0	20.215
TOTAL DE CBMSC	2.678	1.314	0	3.992
TOTAL DE SERVIDORES IGP	681	109	0	790
TOTAL: SERVIDORES	17.251	12.900	0	30.151

PROJETADA COM BASE EM DADOS DA FOLHA DO MÊS DE MAIO/2021





Assinaturas do documento



Código para verificação: **UU745OP3**



Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIZ ANTONIO DACOL (CPF: 534.XXX.809-XX) em 01/07/2021 às 16:12:54

Emitido por: "Autoridade Certificadora SERPRORFBv5", emitido em 11/02/2021 - 17:24:57 e válido até 11/02/2024 - 17:24:57.
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VBXzCwMDBfMDAwMDcwMDhfNzA5M18yMDIxX1VFNzQ1T1Az> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SEA 00007008/2021** e o código **UU745OP3** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

QUADRO DE IMPACTO FINANCEIRO POLÍCIA CIVIL

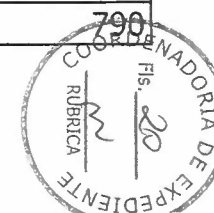
FIXA NOVA TABELA DE SUBSÍDIO EM 2022

IMPACTO	ATIVOS	INATIVOS	ACT	TOTAL
POLÍCIA CIVIL	9.719.134,39	3.779.718,64	0,00	13.498.853,03
GRAT 13º SALÁRIO	809.927,87	314.976,55	0,00	1.124.904,42
GRAT FÉRIAS	269.975,96	0,00	0,00	269.975,96
TOTAL MENSAL	10.799.038,21	4.094.695,20	0,00	14.893.733,41
TOTAL: 12 MESES	129.588.458,57	49.136.342,34	0,00	178.724.800,91
TOTAL DE SERVIDORES PC	3.617	1.537	0	5.154

QUADRO DE IMPACTO FINANCEIRO IGP

FIXA NOVA TABELA DE SUBSÍDIO EM 2022

IMPACTO	ATIVOS	INATIVOS	ACT	TOTAL
IGP	2.355.527,35	525.885,63	0,00	2.881.412,98
GRAT 13º SALÁRIO	196.293,95	43.823,80	0,00	240.117,75
GRAT FÉRIAS	65.431,32	0,00	0,00	65.431,32
TOTAL MENSAL	2.617.252,61	569.709,43	0,00	3.186.962,05
TOTAL: 12 MESES	31.407.031,35	6.836.513,20	0,00	38.243.544,55
TOTAL DE SERVIDORES IGP	681	109	0	790





SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

QUADRO DE IMPACTO FINANCEIRO POLÍCIA MILITAR

FIXA NOVA TABELA DE SUBSÍDIO EM 2022

IMPACTO	ATIVOS	INATIVOS	ACT	TOTAL
POLÍCIA MILITAR	19.792.226,85	22.314.321,57	0,00	42.106.548,41
GRAT 13º SALÁRIO	1.649.352,24	1.859.526,80	0,00	3.508.879,03
GRAT FÉRIAS	549.784,08	0,00	0,00	549.784,08
TOTAL MENSAL	21.991.363,16	24.173.848,37	0,00	46.165.211,53
TOTAL: 12 MESES	263.896.357,96	290.086.180,39	0,00	553.982.538,34
TOTAL DE SERVIDORES PMSC	10.275	9.940	0	20.215

QUADRO DE IMPACTO FINANCEIRO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

FIXA NOVA TABELA DE SUBSÍDIO EM 2022

IMPACTO	ATIVOS	INATIVOS	ACT	TOTAL
CORPO DE BOMBEIRO	5.068.010,43	2.786.017,14	0,00	7.854.027,57
GRAT 13º SALÁRIO	422.334,20	232.168,10	0,00	654.502,30
GRAT FÉRIAS	140.778,07	0,00	0,00	140.778,07
TOTAL MENSAL	5.631.122,70	3.018.185,24	0,00	8.649.307,94
TOTAL: 12 MESES	67.573.472,41	36.218.222,83	0,00	103.791.695,24
TOTAL DE MILITARES CBM	2.678	1.314	0	3.992



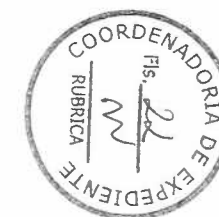


SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

QUADRO DE IMPACTO FINANCEIRO GRUPO SSP
FIXA NOVA TABELA DE SUBSÍDIO EM 2022

IMPACTO	ATIVOS	INATIVOS	ACT	TOTAL
POLÍCIA CIVIL	9.719.134,39	3.779.718,64	0,00	13.498.853,03
POLÍCIA MILITAR	19.792.226,85	22.314.321,57	0,00	42.106.548,41
CBMSC	5.068.010,43	2.786.017,14	0,00	7.854.027,57
IGP	2.355.527,35	525.885,63	0,00	2.881.412,98
GRAT 13º SALÁRIO	3.077.908,25	2.450.495,25	0,00	5.528.403,50
GRAT FÉRIAS	1.025.969,42	0,00	0,00	1.025.969,42
TOTAL MENSAL	41.038.776,69	31.856.438,23	0,00	72.895.214,92
TOTAL: 12 MESES	492.465.320,28	382.277.258,76	0,00	874.742.579,04
TOTAL DE SERVIDORES PC	3.617	1.537	0	5.154
TOTAL DE PMSC	10.275	9.940	0	20.215
TOTAL CBMSC	2.678	1.314	0	3.992
TOTAL DE SERVIDORES IGP	681	109	0	790
TOTAL: SERVIDORES	17.251	12.900	0	30.151

PROJETADA COM BASE EM DADOS DA FOLHA DO MÊS DE MAIO/2021





Assinaturas do documento



Código para verificação: **J5K4U60L**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIZ ANTONIO DACOL (CPF: 534.XXX.809-XX) em 01/07/2021 às 16:12:54

Emitido por: "Autoridade Certificadora SERPRORFBv5", emitido em 11/02/2021 - 17:24:57 e válido até 11/02/2024 - 17:24:57.

(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VBXzcwMDBfMDAwMDcwMDhfNzA5M18yMDIxX0o1SzRVNjBM> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SEA 00007008/2021** e o código **J5K4U60L** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



PARECER Nº 800/2021/COJUR/SEA/SC

Processo nº SEA 0007008/2021

Interessado(a): Secretaria de Estado da Administração (SEA)

EMENTA: Minuta de Projeto de Lei Complementar. Reajusta o subsídio mensal das carreiras pertencentes às instituições que constituem a Secretaria de Estado da Segurança Pública e estabelece outras providências. Constitucionalidade, legalidade e boa técnica legislativa. Aprovação.

I – Relatório

Trata-se de análise de minuta de projeto de lei complementar que visa reajustar o subsídio mensal das carreiras pertencentes às instituições que constituem a Secretaria de Estado da Segurança Pública e estabelece outras providências.

É o essencial relato.

II – Fundamentação

Inicialmente, destaca-se que esta manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos documentais que constam dos autos do processo administrativo em epígrafe. Isso porque incumbe a este órgão prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, em especial no que concerne ao controle de legalidade dos atos praticados no âmbito da Administração, não lhe competindo adentrar nos aspectos de conveniência e oportunidade, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Dito isso, passa-se à análise do caso.

Nos termos do art. 6º, incisos IV e V, do Decreto nº 2.382, de 2014, compete aos órgãos setoriais do Sistema de Atos do Processo Legislativo observar os requisitos de constitucionalidade, legalidade e boa técnica legislativa relativos a projetos de lei, medida provisória e decreto.

Por seu turno, a Lei Complementar Estadual nº 741, de 12 de junho de 2019, em seu art. 29, inciso I, posicionou a Secretaria de Estado da Administração, como órgão central dos Sistemas Administrativos de Gestão de Pessoas, no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional.



A necessidade de manifestação desta Consultoria Jurídica, portanto, decorre da Lei Complementar nº 589, de 2013, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.414, de 2013, bem como do Decreto nº 2.382, de 2014.

Pois bem.

O aludido projeto de lei complementar tem por finalidade precípua estabelecer junto às carreiras da Segurança Pública do Estado um reajuste remuneratório a ser implementado em duas etapas, em janeiro e em julho de 2022, em observância à Lei Complementar federal nº 173, de 2020, que veda a concessão de reajustes a qualquer título até 31 de dezembro de 2021. Tal percepção se extrai da exposição de motivos, *in verbis*:

Senhor Governador,

Submetemos à elevada consideração de Vossa Excelência anteprojeto de Lei Complementar que "Reajusta o subsídio mensal das carreiras pertencentes às instituições que constituem a Secretaria de Estado da Segurança Pública e estabelece outras providências."

As Leis Complementares nº 609, 610, 611 e 614, de dezembro de 2013, instituíram o sistema de remuneração por meio de subsídio para as carreiras integrantes dos órgãos de Segurança Pública no Estado de Santa Catarina, inaugurando-se, a partir de então, o tratamento isonômico em relação à remuneração dos policiais civis, dos militares estaduais e dos integrantes do Quadro de Pessoal do Instituto Geral de Perícias (IGP). Na oportunidade, a implementação do pagamento do subsídio foi escalonada em três momentos: agosto/2014, agosto/2015 e dezembro/2015, o que significa mais de 5 anos desde o último reajuste concedido às carreiras da Segurança Pública.

A proposta contempla um reajuste a ser implementado em duas etapas, em janeiro e julho de 2022, em observância à Lei Complementar federal nº 173, de 2020, que veda a concessão de reajustes a qualquer título até 31 de dezembro de 2021.

Além disso, há que se destacar, para além da necessidade de reajuste salarial, o reconhecimento ao trabalho prestado pelas carreiras da Segurança Pública. O Estado de Santa Catarina ocupa, com nota 100, o primeiro lugar no pilar Segurança Pública do ranking de competitividade entre as unidades da Federação, medido pelo Centro de Liderança Pública (CLP). O Estado está à frente de São Paulo e Distrito Federal e com nota bem acima da média no país, que é de 62,5.

Com a atuação de um efetivo ativo de mais de 17 mil homens e mulheres, as forças de segurança têm alcançado patamares históricos de redução da violência e criminalidade. Dados divulgados em maio desse ano, apontam, segundo a SSP-SC, as melhores reduções da série histórica: desde 2010 para roubo e furto e desde 2008, para homicídios. As reduções nas ocorrências deste tipo chegam a 17%, 10,5% e 21,4% respectivamente. Os números representam os registros do primeiro dia do ano até 31 de maio e são comparados com o mesmo período do ano passado.

Para efeitos de Lei de Responsabilidade Fiscal, cumpre destacar que o impacto financeiro decorrente da implementação da proposta, calculado com base em dados da folha de pagamento do mês de maio de 2021, está adequado às disponibilidades financeiras do Tesouro do Estado, estimando-se um custo de R\$ 657 milhões para o exercício de 2022 (quadro fls. 04-06) e de R\$ 875 milhões para o exercício de 2023 e 2024 (quadro fls. 07-09), beneficiando 17.251 servidores ativos e 12.900 servidores inativos, totalizando 30.151 servidores.



Ante o exposto, certo de que o presente projeto se constitui em medida de valorização das carreiras da Segurança Pública, é que submetemos à apreciação de Vossa Excelência a minuta de Projeto de Lei Complementar que "Reajusta o subsídio mensal das carreiras pertencentes às instituições que constituem a Secretaria de Estado da Segurança Pública e estabelece outras providências."

De plano, verifica-se que o anteprojeto de lei é formalmente constitucional, visto que a iniciativa da matéria legislativa em voga é de competência privativa do Chefe do Poder Executivo, o que implica que a presente proposição seja encetada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Santa Catarina, na forma do art. 50, §2º, inciso IV, da Constituição do Estado de Santa Catarina, de 1989, *verbis*:

Art. 50. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral de Justiça e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

[...]

§ 2º São de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que disponham sobre:

[...]

I - a organização, o regime jurídico, a fixação ou modificação do efetivo da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros, o provimento de seus cargos, promoções, estabilidade, remuneração, reforma e transferência para a reserva; (Redação dada pela EC/38, de 2004).

[...]

IV - os servidores públicos do Estado, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade, aposentadoria de civis, reforma e transferência de militares para a inatividade; (Redação dada pela EC/38, de 2004).

No que tange à legalidade, esta Consultoria Jurídica também não vislumbra óbices ao prosseguimento da proposta, uma vez que o presente projeto de lei complementar observou a limitação temporal para a concessão de aumento remuneratório a servidores públicos em geral, de que trata o artigo 8º, da Lei Complementar nº 173, de 2020, consoante se extrai do próprio artigo 7º, incisos I e II, do PLC.

Por derradeiro, tem-se que a presente minuta atende aos critérios de técnica legislativa exigidos na Lei Complementar Estadual nº 589, de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 1.414, de 2013, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e consolidação das leis estaduais.

III – Conclusão

Por todo o exposto, **tem-se** que a minuta de Projeto de Lei Complementar apresenta os requisitos de constitucionalidade, legalidade e boa técnica legislativa necessários ao seu prosseguimento.

É o parecer que se submete à consideração superior.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Administração
Consultoria Jurídica

Florianópolis, 1º de julho de 2021.

Elisângela Strada
Procuradora do Estado
Consultora Jurídica/SEA





Assinaturas do documento



Código para verificação: **59UIO79D**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ELISANGELA STRADA em 01/07/2021 às 16:56:20

Emitido por: "SGP-e", emitido em 11/07/2018 - 14:40:05 e válido até 11/07/2118 - 14:40:05.

(Assinatura do sistema)



Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VBXzcwMDBfMDAwMDcwMDhfNzA5M18yMDIxXzU5VUIPNzIE> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SEA 00007008/2021** e o código **59UIO79D** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Secretaria de Estado da Administração

Gabinete do Secretário

Centro Administrativo Rodovia SC-401 nº 4.600 - Fone: (48) 3665-1400 - gabs@sea.sc.gov.br

Processo nº SEA 7008/2021

Interessado(a): Governo do Estado de Santa Catarina



DESPACHO

Acolho o Parecer nº 800/2021, da lavra da Consultoria Jurídica desta pasta.

Remeta-se à DGDP.

Florianópolis, 1º de julho de 2021.

Jorge Eduardo Tasca

Secretário de Estado da Administração



Assinaturas do documento



Código para verificação: **K2W1E3W8**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JORGE EDUARDO TASCA em 01/07/2021 às 17:09:19

Emitido por: "SGP-e", emitido em 01/10/2019 - 11:38:00 e válido até 01/10/2119 - 11:38:00.

(Assinatura do sistema)



Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VBXzwcwMDBfMDAwMDcwMDhfNzA5M18yMDIxX0syVzFFM1c4> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SEA 00007008/2021** e o código **K2W1E3W8** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ATESTADO

Atesto, na condição de Diretora Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Ordenadora Primária da Unidade Orçamentária 160091 – Fundo para Melhoria da Segurança Pública – FMSSP, que o anteprojeto que *“Reajusta o subsídio mensal das carreiras pertencentes às instituições que constituem a Secretaria de Estado da Segurança Pública e estabelece outras providências.”*, está adequado orçamentária e financeiramente à Lei Orçamentária Anual (LOA) 2021, e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e ao Plano Plurianual (PPA) vigente.

Ainda, registro que, considerando que o impacto financeiro se dará apenas no ano de 2022, a adequação orçamentária e financeira será realizada nas legislações posteriores que disciplinarão a matéria.

Sendo esta a expressão da verdade, dato e assino o presente documento.

Florianópolis/SC, 01 de julho de 2021.

assinado digitalmente

Luciana da Silva Pinto Maciel

Delegada de Polícia

Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública

Centro Administrativo da Secretaria de Estado da Segurança Pública Delegada de Polícia Lúcia M^a Stefanovich

Av. Governador Ivo Silveira, 1521 Bloco "C" - Capoeiras - Florianópolis/SC

88.085-000 - Fone: (48): 3665-8182 / 3665-8289

expedientesecretario@ssp.sc.gov.br



Assinaturas do documento



Código para verificação: **Q1D2Y89W**



Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUCIANA DA SILVA PINTO MACIEL em 01/07/2021 às 18:03:13

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:34:07 e válido até 13/07/2118 - 14:34:07.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VBXzcxwMDBfMDAwMDcwMDhfNzA5M18yMDIxX1ExRDJZODIX> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SEA 00007008/2021** e o código **Q1D2Y89W** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ATESTADO

Atesto, na condição de Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina, e na qualidade de Ordenador Primário da Unidade Orçamentária 160085 – Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar, que o anteprojeto que *“Reajusta o subsídio mensal das carreiras pertencentes às instituições que constituem a Secretaria de Estado da Segurança Pública e estabelece outras providências.”*, está adequado orçamentária e financeiramente à Lei Orçamentária Anual (LOA) 2021, e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e ao Plano Plurianual (PPA) vigente.

Ainda, registro que, considerando que o impacto financeiro se dará apenas no ano de 2022, a adequação orçamentária e financeira será realizada nas legislações posteriores que disciplinarão a matéria.

Sendo esta a expressão da verdade, dato e assino o presente documento.

Florianópolis/SC, 01 de julho de 2021.

assinado digitalmente
Cel. BM. Charles Alexandre Vieira
Comandante Geral do CBMSC



Assinaturas do documento



Código para verificação: **BD0S8G15**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CHARLES ALEXANDRE VIEIRA (CPF: 822.XXX.149-XX) em 02/07/2021 às 13:00:16

Emitido por: "SGP-e", emitido em 12/08/2020 - 13:07:11 e válido até 12/08/2120 - 13:07:11.

(Assinatura do sistema)



Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VBXzcxMDIwMDAwMDcwMDhNzA5M18yMDIxX0JEMFM4RzE1> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SEA 00007008/2021** e o código **BD0S8G15** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ATESTADO

Atesto, na condição de Perito Geral do Instituto Geral de Perícias do Estado de Santa Catarina, e Ordenador Primário da Unidade Orçamentária 160099 – Fundo de Melhoria da Perícia Oficial, que o anteprojeto que *“Reajusta o subsídio mensal das carreiras pertencentes às instituições que constituem a Secretaria de Estado da Segurança Pública e estabelece outras providências.”*, está adequado orçamentária e financeiramente à Lei Orçamentária Anual (LOA) 2021, e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e ao Plano Plurianual (PPA) vigente.

Ainda, registro que, considerando que o impacto financeiro se dará apenas no ano de 2022, a adequação orçamentária e financeira será realizada nas legislações posteriores que disciplinarão a matéria.

Sendo esta a expressão da verdade, dato e assino o presente documento.

Florianópolis/SC, 01 de julho de 2021.

assinado digitalmente
Giovani Eduardo Adriano
Perito Criminal
Perito Geral



Assinaturas do documento



Código para verificação: **Q52RX74T**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GIOVANI EDUARDO ADRIANO em 02/07/2021 às 13:31:06

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:57:06 e válido até 13/07/2118 - 13:57:06.

(Assinatura do sistema)



Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VBXzcwMDBfMDAwMDcwMDhfNzA5M18yMDIxX1E1MIJYNzRU> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SEA 00007008/2021** e o código **Q52RX74T** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ATESTADO

Atesto, na condição de Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, e Ordenador Primário da Unidade Orçamentária 160087 – Fundo de Melhoria da Polícia Militar, que o anteprojeto que *“Reajusta o subsídio mensal das carreiras pertencentes às instituições que constituem a Secretaria de Estado da Segurança Pública e estabelece outras providências.”*, está adequado orçamentária e financeiramente à Lei Orçamentária Anual (LOA) 2021, e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e ao Plano Plurianual (PPA) vigente.

Ainda, registro que, considerando que o impacto financeiro se dará apenas no ano de 2022, a adequação orçamentária e financeira será realizada nas legislações posteriores que disciplinarão a matéria.

Sendo esta a expressão da verdade, dato e assino o presente documento.

Florianópolis/SC, 01 de julho de 2021.

assinado digitalmente

Cel. PM. Dionei Tonet
Comandante Geral da PMSC

Centro Administrativo da Secretaria de Estado da Segurança Pública Delegada de Polícia Lúcia M^a Stefanovich

Av. Governador Ivo Silveira, 1521 Bloco "C" - Capoeiras - Florianópolis/SC

88.085-000 - Fone: (48): 3665-8182 / 3665-8289

expedientesecretario@ssp.sc.gov.br



Assinaturas do documento



Código para verificação: **N53UT46C**



Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DIONEI TONET em 01/07/2021 às 18:41:34

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:35 e válido até 30/03/2118 - 12:44:35.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VBXzcwMDBfMDAwMDcwMDhfNzA5M18yMDIxX041M1VUNDZD> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SEA 00007008/2021** e o código **N53UT46C** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ATESTADO

Atesto, na condição de Diretor de Administração e Finanças da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, e na qualidade de Ordenador Primário da Unidade Orçamentária 160084 – Fundo para Melhoria da Polícia Civil – FUMPC, que o anteprojeto de Lei Complementar que *“Reajusta o subsídio mensal das carreiras pertencentes às instituições que constituem a Secretaria de Estado da Segurança Pública e estabelece outras providências.”*, está adequado orçamentária e financeiramente à Lei Orçamentária Anual (LOA) 2021, e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e ao Plano Plurianual (PPA) vigente.

Ainda, registro que, considerando que o impacto financeiro se dará apenas no ano de 2022, a adequação orçamentária e financeira será realizada nas legislações posteriores que disciplinarão a matéria.

Sendo esta a expressão da verdade, dato e assino o presente documento.

Florianópolis/SC, 01 de julho de 2021.

assinado digitalmente
Valério Alves de Brito
Delegado de Polícia
Diretor de Administração e Finanças



Assinaturas do documento



Código para verificação: **X2K834EC**



Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VALÉRIO ALVES DE BRITO (CPF: 288.XXX.819-XX) em 02/07/2021 às 11:09:17

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:46:38 e válido até 30/03/2118 - 12:46:38.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VBXzcwMDBfMDAwMDcwMDhfNzA5M18yMDIxX1gySzgzNEVD> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SEA 00007008/2021** e o código **X2K834EC** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



DESPACHO

PROCESSO: SEA 7008/2021

Restitua-se o presente à SEA uma vez que foram adotadas as medidas cabíveis para seu o prosseguimento.

Florianópolis/SC, 02 de julho de 2021.

Luciana da Silva Pinto Maciel
Delegada de Polícia de Entrância Especial
Diretora-Geral da SSP



Assinaturas do documento



Código para verificação: **AB950MA0**



Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUCIANA DA SILVA PINTO MACIEL em 02/07/2021 às 13:57:33

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:34:07 e válido até 13/07/2118 - 14:34:07.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VBXzcwMDBfMDAwMDcwMDhfNzA5M18yMDIxX0FCOTUwTUew> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SEA 00007008/2021** e o código **AB950MA0** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

ESTUDO ATUARIAL

Este estudo atuarial foi desenvolvido por solicitação da Diretoria do **IPREV – Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina** para avaliar o impacto da alteração solicitada pela Secretaria de Administração referente às remunerações e proventos dos policiais civis e do IGP no processo 7008/2021 via SGPE.

Para este estudo utilizaremos os mesmos métodos e hipóteses financeiras e demográficas utilizadas na última avaliação atuarial posicionada em 31/12/2020.

Tabela 1. Resumo das Opções de Métodos e Hipóteses:

Ano-Base: 2021 Data-Base: 31/12/2020

Item	Estudo
Regimes Financeiros	Capitalização para todos os benefícios
Método de Financiamento	Idade de Entrada Normal
Tábua de Entrada em Invalidez	Álvaro Vindas
Taxa de Crescimento Real das Remunerações de Ativos	2,03% geométrico ao ano (estudo específico)
Taxa de Crescimentos Real de Proventos de Inativos	Não Adotada
Rotatividade	Não Adotada
Gerações Futuras	Não Adotada
Composição Familiar de Ativos e Inativos	Método Hx - Método Actuarial
Taxa de Juros e Desconto Atuarial	0% ao ano ou taxa nula
Diferimento das Aposentadorias	Não Adotada
Estimativa de Tempo de Serviço Anterior à Admissão no Estado	Informada na Base de Dados
Tábua de Mortalidade Geral e de Inválidos	IBGE-2018 – Separada por Sexo
Estimativa de Compensação Financeira	10% do VABF

Abaixo descrevemos a população abrangida pela proposta, conforme informado pelo IPREV e o impacto financeiro dos reajustes propostos no projeto:

Tabela 2. Distribuição de Segurados Ativos, Aposentados e Pensionistas:

Ano-Base: 2021 Data-Base: 31/12/2020

Item	Qtde	Base Avaliação Oficial	Alteração em Estudo	
			Janeiro/2022	Julho/2022
Ativos	3.789	40.210.264,91	46.167.772,88	50.747.487,08
Aposentados	1.281	13.195.773,58	15.165.437,00	16.697.535,00
Pensionistas	392	2.400.032,34	3.837.481,00	4.242.316,00
TOTAL	5.462	55.806.070,83	65.170.690,88	71.687.338,08

Tabela 3. Balanço Atuarial:

Ano-Base: 2021 Data-Base: 31/12/2020

Item	Avaliação Oficial (em R\$)	Estudo (em R\$)	Diferença (em R\$)
Custo Total - VABF	14.384.767.170,67	18.080.642.283,69	+3.695.875.113,02
Compensação a Receber (-)	1.438.476.717,07	1.808.064.228,37	+369.587.511,30
Contribuição de Inativos (-)	810.471.630,28	1.284.359.493,30	+473.887.863,02
Contribuição de Ativos (-)	1.395.378.818,51	1.764.407.346,39	+369.028.527,88
Contribuição Normal do Ente (-)	2.790.757.637,04	3.528.814.692,76	+738.057.055,72
Saldo dos Investimentos (-)	0,00	0,00	+0,00
Déficit / Superávit Atuarial	7.949.682.368	9.694.996.523	-1.745.314.155,10

Com o reajuste proposto no projeto de lei em análise o custo total dos benefícios futuros aumenta em R\$ 3,696 bilhões, considerando o aumento dos direitos de contribuição e compensação estimado em R\$ 1,951 bilhões, concluímos que a iniciativa tem um impacto de aumento no déficit atuarial de R\$ 1,745 bilhões.

Por fim, salientamos que os resultados deste estudo atuarial são extremamente sensíveis à confiabilidade das informações financeiras e cadastrais fornecidas e à eventuais variações das hipóteses e premissas utilizadas nos cálculos e que, modificações destes fatores, poderão implicar variações substanciais nos resultados apresentados.

Curitiba, 07 de julho de 2021.

Luiz Cláudio Kogut

Atuário - Miba 1.308

ACTUARIAL – ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA



ESTADO DE SANTA CATARINA
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE SANTA CATARINA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Referência: Processo SEA 7008/2021
Interessados: SSP / SEA
Assunto: Minuta de anteprojeto de lei complementar que "Reajusta o subsídio mensal das carreiras pertencentes às instituições que constituem a Secretaria de Estado da Segurança Pública e estabelece outras providências".

Florianópolis, 07 de julho de 2021.

Encaminhe-se os autos à Secretaria de Estado da Administração, para as providências que julgar necessárias.

Marcelo Panosso Mendonça
Presidente do Instituto de Previdência
do Estado de Santa Catarina

Rua Visconde de Ouro Preto, 291
Centro - Florianópolis/SC - CEP 88020-040
Fone 48 3229-2600 | www.iprev.sc.gov.br |
iprev@iprev.sc.gov.br



Assinaturas do documento



Código para verificação: **03Y77HAG**



Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCELO PANOSSO MENDONÇA em 07/07/2021 às 13:48:45

Emitido por: "SGP-e", emitido em 23/10/2019 - 10:26:40 e válido até 23/10/2119 - 10:26:40.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VBXzcwMDBfMDAwMDcwMDhfNzA5M18yMDIxXzAzWTc3SEFH> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SEA 00007008/2021** e o código **03Y77HAG** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DO TESOURO ESTADUAL – DITE



DESPACHO

Nº 876/2021

(processo SEA 7008/2021)

O Secretário de Estado da Administração (SEA), por meio da Exposição de Motivos n. 98/2021, submete à autorização anteprojeto de lei complementar que *"Reajusta o subsídio mensal das carreiras pertencentes às instituições que constituem a Secretaria de Estado da Segurança Pública e estabelece outras providências"*.

Apresenta os estudos de impacto financeiro às páginas 4-9, que denotam um aumento na despesa de pessoal em 2022 de R\$ 656 milhões (considerando-se a implementação do ajuste em duas parcelas, janeiro e julho); e anual a partir de 2023 de R\$ 874,7 milhões.

Inicialmente, alertamos que a proposta de criação de despesa obrigatória de caráter continuado deve atender ao disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), em especial a previsão de medidas que compensem o aumento da despesa, até mesmo porque a ausência destas induz o desequilíbrio das contas estaduais. No caso, não há menção às medidas compensatórias.

Conforme o Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo relativo ao 1º quadrimestre de 2021, o gasto com pessoal representa 43,61% da Receita Corrente Líquida Ajustada, abaixo, portanto, dos limites de alerta (44,10%), prudencial (46,55%) e legal (49%), estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Destacamos que na Informação Técnica Contábil nº 012/2021, consta que o gasto efetivo com folha de pagamento, indicador apurado considerando todas as despesas relacionadas a folha de salários dos servidores, sem as particularidades instituídas pela LRF, apurou o percentual de 53,30% da Receita Corrente Líquida Ajusta no 1º quadrimestre de 2021.

Sobre esse dado, ainda, há outro fator a ser considerado. Tramita Projeto de Emenda à Constituição, objeto do processo SEA 7114/2021, para assegurar uma remuneração mínima no âmbito do magistério estadual. Tal proposta, conforme dados constantes do referido processo, surtirá efeitos financeiros ainda em 2021, e acarretará uma despesa anual de aproximadamente R\$ 750 milhões, o que, por si, tende a aumentar a despesa de pessoal do Poder Executivo em patamares que ultrapassam o limite prudencial previsto no art. 22 da LRF – portanto, deve-se ter prudência quanto a aprovação de novas medidas que ampliem o gasto de pessoal.

Lembramos ainda a situação de pandemia ora vivenciada, que impôs em 2020 uma perda estimada de receita de aproximadamente R\$ 1 bilhão (meses de abril, maio e junho). Naquele ano, no entanto, o auxílio financeiro da União e a suspensão das parcelas da dívida pública (Lei Complementar federal n. 173/2020) aliviaram os impactos nas contas estaduais.

Em 2021, contudo, o auxílio federal não se repetirá, de forma que os efeitos de eventual redução de receita serão integralmente absorvidos pelo Estado e Municípios catarinenses, sem mencionar a necessária alocação de recursos para o enfrentamento da pandemia, e para promover a recuperação da economia catarinense.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DO TESOURO ESTADUAL – DITE



Alerta-se, nessa linha, que em 2022 vigorará o limite das despesas correntes primárias, de acordo com o art. 29 do projeto de lei n. 123.0/2021 (LDO 2022), que estabelece que o crescimento dessas despesas deverá ficar adstrito à variação do IPCA.

Outrossim, há o acompanhamento do indicador da capacidade de pagamento dos entes subnacionais, instituída e aferida pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) denominada "Capacidade de Pagamento – CAPAG". O Estado de Santa Catarina, com esforços, melhorou sua classificação em 2021, de "C" para "B"; mas para manter os resultados alcançados é prudente persistir na análise e continuar seguindo a premissa de cautela na elevação de gastos no exercício em curso e nos exercícios seguintes. Diante disso, vale citar que a EC n. 109, de 2021, no art. 167-A, instituiu a exigência de avaliação bimestral da relação entre despesas correntes e receitas correntes (poupança corrente) dos entes federados, no qual estabelece que a partir do atingimento da proporção de 85%, é facultado ao ente aplicar os mecanismos de ajuste fiscal, que restringem o aumento da despesa corrente. Na última verificação, realizada em junho/2021, esse indicador para Santa Catarina foi de 88,74% - o que denota a necessidade de cautela na assunção de novas despesas correntes, especialmente aquelas obrigatórias de caráter continuado.

Cabe mencionar, por fim, que esta análise é restrita ao aspecto financeiro, sem tomar parte em aspectos de caráter jurídico ou técnico, cumprindo a nós emitir tão somente manifestações sobre os efeitos financeiros das proposições contidas no expediente, considerando a legislação financeira e/ou o fluxo de caixa do Estado.

Diante do exposto, esta Diretoria não chancela a aprovação do projeto de lei complementar em tela. Encaminha-se o processo para análise do Grupo Gestor de Governo.

Florianópolis, 7 de Julho de 2021.

(documento assinado eletronicamente)

José Gaspar Rubick Jr.

Assessor Técnico

(documento assinado eletronicamente)

Arleny Jaqueline Mangrich Pacheco

Diretora do Tesouro Estadual



Assinaturas do documento



Código para verificação: **W69FX32D**



Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOSE GASPAR RUBICK JR em 07/07/2021 às 18:57:41

Emitido por: "SGP-e", emitido em 16/08/2018 - 18:21:47 e válido até 16/08/2118 - 18:21:47.
(Assinatura do sistema)



ARLENY JAQUELINE MANGRICH PACHECO em 07/07/2021 às 18:58:09

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:20:39 e válido até 13/07/2118 - 13:20:39.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VBXzcwMDBfMDAwMDcwMDhfNzA5M18yMDIxX1c2OUZYMzJE> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SEA 00007008/2021** e o código **W69FX32D** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ESTADO DE SANTA CATARINA
GRUPO GESTOR DE GOVERNO



Deliberação nº 0785/2021

Florianópolis, 07 de julho de 2021.

Exmo. Senhor
JORGE EDUARDO TASCA
Secretário de Estado da Administração
Florianópolis – SC

CLASSIFICAÇÃO: OUTROS

PROCESSO: SEA 7008/2021

OBJETO: Submete à apreciação minuta de anteprojeto de Lei Complementar que "Reajusta o subsídio mensal das carreiras pertencentes às instituições que constituem a Secretaria de Estado da Segurança Pública e estabelece outras providências".

Em suma, visa estabelecer junto às carreiras da Segurança Pública do Estado um reajuste remuneratório a ser implementado em duas etapas, em janeiro e em julho de 2022, em observância à Lei Complementar federal nº 173, de 2020.

VALOR: R\$ 656.056.934,28 Impacto para 2022
R\$ 874.742.579,04 Impacto para 2023
R\$ 874.742.579,04 Impacto para 2024.

CATEGORIA DA DESPESA: Despesa de Pessoal.

DELIBERAÇÃO:

DEFERIDO ☒

INDEFERIDO ☐

OBS: O Grupo Gestor de Governo analisa a despesa segundo a perspectiva econômico-financeira, competindo à autoridade ou agente solicitante o exame e o cumprimento dos requisitos constitucionais e legais de validade do ato administrativo, bem como a observância das limitações decorrentes da programação orçamentária e financeira disponibilizada em favor do órgão interessado no cronograma de desembolso de recursos, e em atendimento ao Decreto nº 903, de 21 de outubro de 2020.

PAULO ELI
Secretário de Estado da Fazenda

ERON GIORDANI
Chefe da Casa Civil

JORGE EDUARDO TASCA
Secretário de Estado da Administração

ALISSON DE BOM DE SOUZA
Procurador-Geral do Estado



Assinaturas do documento



Código para verificação: **7NQYM055**



Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **JORGE EDUARDO TASCA** em 07/07/2021 às 19:05:37
Emitido por: "SGP-e", emitido em 01/10/2019 - 11:38:00 e válido até 01/10/2119 - 11:38:00.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **PAULO ELI** em 07/07/2021 às 19:28:38
Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/04/2018 - 15:01:52 e válido até 02/04/2118 - 15:01:52.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **ALISSON DE BOM DE SOUZA** em 07/07/2021 às 20:26:42
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:33:30 e válido até 30/03/2118 - 12:33:30.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **ERON GIORDANI** em 07/07/2021 às 20:42:56
Emitido por: "SGP-e", emitido em 01/12/2020 - 09:36:09 e válido até 01/12/2120 - 09:36:09.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VBXzcwMDBfMDAwMDcwMDhfNzA5M18yMDIxXzdOUVINMDU1> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SEA 00007008/2021** e o código **7NQYM055** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.